

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 0864/91 - reatuado em 24/03/92
INTERESSADO : João Carlos da Silva
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Administração I e II" e
Administração de CPD" no I.M.E.S de
Assis.
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 311/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica João Carlos da Silva para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Administração I e II" e "Administração de CPD", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 415/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Carlos da Silva para lecionar as disciplinas "Administração I e II" e "Administração de CPD" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Cons. Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

**a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG**